

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020**

**Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Sinop do exercício de 2018, com recomendações.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Sinop, referentes ao exercício de 2018, acatando-se o Parecer Prévio nº 080/2019 - TP, do Tribunal de Contas de Mato Grosso, com as seguintes determinações e recomendações ao Executivo Municipal que:

I - ao promover o empenho de despesas, proceda à verificação da existência de disponibilidade financeira em caixa, a fim de se evitar que ao final do exercício financeiro sejam inscritas em restos a pagar processados e/ou não processados, sem saldos financeiros disponíveis para custeá-los;

II - promova ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas, a fim de se garantir disponibilidade financeira suficiente ao final do exercício financeiro para o cumprimento das obrigações de curto prazo, evitando assim, prejuízos a sustentabilidade fiscal do Município;

III - observe e cumpra a rigor as regras previstas para abertura de créditos adicionais, especialmente as do artigo 167, II e V, da Constituição Federal, e dos artigos 7º, I, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, a fim de evitar o desvirtuamento da programação orçamentária e, conseqüentemente, o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas;

IV - observe e respeite os limites com gastos de pessoal, dispostos no artigo 20, III, da LRF, e a adoção de medidas previstas no artigo 22, parágrafo único, da LRF, visto que o Poder Executivo encontra-se no Limite Prudencial;

V - observe e respeite os limites com gastos de pessoal, dispostos no artigo 20, III, da LRF, e a adoção de medidas previstas no artigo 22, parágrafo único, da LRF, visto que o Poder Executivo encontra-se no Limite Prudencial;

VI - implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de licitações (comissão de licitação

e pagamento), fiscalização de contratos, assessoria jurídica, gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio e controle interno;

VII - implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para servidores que atuam nas áreas de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 07 de abril de 2020.**

*Remídio Kuntz*  
*Presidente*